

Mãe D'Água-PB, 13 de outubro de 2020.		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytapuam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia dos Santos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragoso Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Herta Fragoso Soares. Marques Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 05/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o restabelecimento das atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Mãe D'Água, bem como medidas temporárias e emergenciais preventivas a serem adotadas contra disseminação e contágio do CORONA VÍRUS (COVID-19).

EVANDRO LUCENA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa,

CONSIDERANDO, a reabertura de todo o comércio local, com a adoção de medidas que visem a preservação da saúde e segurança da população,

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento das demandas da população de Mãe D'Água.

#### RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 20 de outubro do corrente ano, até nova deliberação, ficam restabelecidas as Reuniões Ordinárias presenciais das terças-feiras.

Parágrafo único - As reuniões ocorrerão no Plenário da Câmara, sem a presença de público, limitando-se apenas aos(às) vereadores(as) e servidores necessários para sua realização, devendo as mesmas serem transmitidas pelos canais oficiais e contratados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Em caso de urgência, poderá ocorrer a convocação de Reunião(ões) em outro(s) dia(s), momento em que os(as) vereadores(as) serão convocados pelo Presidente por meio telefônico, whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 3º - Serão adotadas as medidas internas necessárias para:

I - Reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente banheiros e áreas de uso coletivo;

II - Disponibilizar de álcool gel no Plenário;

Art. 4º - As medidas implementadas pela presente Portaria poderão ser reavaliadas periodicamente pelos pares desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mãe D'Água – PB, 19 de outubro de 2020.

Evandro Lucena  
Soares

Presidente da  
Câmara Municipal  
de Mãe D'Água



**PORTARIA Nº /2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a remarcação da reunião ordinária do dia 13 de outubro de 2020.

EVANDRO LUCENA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento acidental e precoce da munícipe Maria Cristina Davi,

CONSIDERANDO, a profunda consternação dos pares desta casa pela tragédia ocorrida no município,

CONSIDERANDO, o empenho por parte dos vereadores em prestar condolências à família da senhora Maria Cristina Davi

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remarcar a reunião ordinária do dia 13 de outubro de 2020 para o dia 20 de outubro de 2020, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mãe D'Água – PB, 13 de outubro de 2020.

Evandro Lucena  
Soares  
Presidente da  
Câmara Municipal  
de Mãe D'Água

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.**  
**CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000**  
**WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**